



Lei Nº 56/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, nos uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei introduz alteração na Lei nº 01 de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo.

Art. 2º - A Lei nº 01 de 14 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.
III - A unidade de ensino de pequeno porte, assim compreendida a unidade de ensino que possua no mínimo noventa alunos, e no máximo duzentos e noventa e nove, contará com um Diretor, um Coordenador Pedagógico, um Secretário Escolar e um Vice-Diretor, este último a ser nomeado a critério da Administração Pública, que verificará a necessidade em cada uma das unidades.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 03 de maio de 2019.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito